



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Setor de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail. (anexo aviso de recebimento).

Endereço para envio do recibo: Prefeitura de Trabiju – SP  
Setor de Licitação  
Telefone: Fone: (16) 3349-9200  
E-mail: [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

Os editais e avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Trabiju: [www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

**PREENCHER COM A DATA DO EFETIVO RECEBIMENTO DO EDITAL E  
DEVOLVER PARA A PREFEITURA POR MEIO DE EMAIL, FAX OU  
CORREIO.**

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
<b>EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018</b>	
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para aquisição parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, de Materiais Escolares a serem utilizados no ano letivo de 2018 pelos alunos matriculados no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental e por Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal.	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa contato:	
OBSERVAÇÃO:	
Data: ____/____/____	
_____ Nome e Assinatura	



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL Nº 005/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
(REGISTRO DE PREÇOS)  
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)**

A pregoeira da Prefeitura de Trabiju - SP, designada pela Portaria nº 024/17, torna público **que no dia 05 de Fevereiro de 2018, às 9:00hs**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Trabiju, localizada na Rua José Letízio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, será realizada licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **do tipo menor preço por item**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Municipal nº 443/07, de 28/09/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pelas Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016) aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**Telefone para contato: (16) 3349-9200.**

**O presente Edital se submete integralmente ao disposto no artigo 48 I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, atendendo ao direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

## **1. DO OBJETO:**

1.1 Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para Registro de Preços para a Aquisição Parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, de Materiais Escolares a serem utilizados no ano letivo de 2018 pelos alunos matriculados no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental e por Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal, **DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/2014 E 155/2016).**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, sendo esta exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a)- empresas que não atenderem às condições deste edital;

**b)- empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o município de Trabiju;**

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Prefeitura de Trabiju, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo da Prefeitura de Trabiju, situado à Rua José Letízio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se à pregoeira no ato de abertura das propostas para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada, do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante no caso de procuração particular e, do Senhor Oficial do Tabelião, no caso de procuração pública, NAS QUAIS CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir e/ou renunciar de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ambas acompanhadas de cópias autenticadas do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados no momento do credenciamento, no início da sessão do pregão. No caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião. Também poderão ser autenticados pela pregoeira ou pelos membros da equipe de apoio. Nestes casos os documentos originais e as respectivas cópias deverão ser apresentados até uma hora antes da abertura do certame para que se proceda à sua autenticação, visando o bom andamento dos trabalhos.

4.5. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E A PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME e EPP:**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, e:
- b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preços (envelope nº A) e Habilitação (envelope nº B), devidamente fechados.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos à proposta de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preços:

<b>A</b> <b>PREFEITURA DE TRABIJU</b> <b>SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018</b>
<b>LICITANTE:</b> ..... <b>CNPJ:</b> ..... <b>ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS</b>

- b) envelope contendo os documentos de habilitação:

<b>A</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU</b> <b>SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018</b>
<b>LICITANTE:</b> ..... <b>CNPJ:</b> ..... <b>ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>

5.3. Será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B"- proposta de preços e habilitação, por via postal.

5.4. Os documentos necessários à participação nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos,



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço. Obs.: somente poderá apresentar a proposta digital, nos termos do item 6.1, “b”.

5.6. Os documentos necessários à participação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial deste país, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da licitação.

5.9. Em caso de não ser entregue a Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital impedirá o recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno deverá apresentar comprovação de estar enquadrada nos termos Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP” assinada pelo responsável da empresa e pelo contador ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial do Estado.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas Propostas Comerciais das seguintes forma:

**a) PROPOSTA ESCRITA:** Deverá ser apresentada Proposta Escrita em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, nos termos do modelo contido no Anexo VII.

**b) PROPOSTA DIGITAL:** Juntamente com a Proposta Escrita, deverá ser apresentada a Proposta em meio digital (PENDRIVE, CD ou DVD), a qual deverá ser gerada pela utilização de arquivos digitais fornecidos por esta Administração mediante sua solicitação pelo e-mail [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

6.2. A **PROPOSTA ESCRITA** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do valor total da contratação que corresponderá ao valor total da aquisição do objeto, também o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, devidamente datada e assinada, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

**a)- designação do número desta licitação;**

**b)- conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;**

**c)- declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à compra e venda do objeto desta licitação. Não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;**





# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

d)- **declaração, no corpo da proposta, de que os materiais, objeto desta licitação pública, que forem adquiridos serão entregues neste Município, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a partir da assinatura do contrato e da expedição da requisição de entrega.**

6.3 Para a apresentação da **PROPOSTA DIGITAL** deverão ser solicitados os arquivos digitais pelo e-mail [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br). Deverão constar na Proposta Digital o valor total da contratação que corresponderá ao valor total da aquisição do objeto e também o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional. O arquivo digital gerado deverá ser entregue em mídia digital (PENDRIVE, CD ou DVD) juntamente com a Proposta Escrita. **Obs.: o valor da proposta digital deverá ser a mesma da proposta escrita.**

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B":**

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

### **7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a)- registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**Obs: fica dispensada a apresentação desses documentos no caso de os mesmos terem sido apresentados no ato de credenciamento.**

### **7.2.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:**

**b1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;**

**b2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.**

**b3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.**

**c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:**

**c1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União,**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

c2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.

c3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

7.2.3 - A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.4 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.6 - A não regularização da documentação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.7 - A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.2.8 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **7.2.9. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **7.2.10 – DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) O cumprimento do excerto legal acima mencionado será comprovado por **Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos** conforme modelo constante no Anexo I.

## **7.2.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, de acordo com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1)- O(s) atestado(s) deverá(o) conter:

- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

a.2)- A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

## **7.2.12 – DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

a) Declaração de que não se encontra impedida, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e de que não é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citados, bem como de que não esteja sofrendo processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas, **conforme modelo – Anexo II.**

b) Declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais exigências do Edital, **conforme modelo – Anexo III.**

c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão estar autenticadas na forma acima já estabelecida.

## **8. DA SESSÃO – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

8.1 – No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste edital.

**8.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV – Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação.**

8.2.1 – A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão podendo ser preenchida nessa ocasião.

8.3 – Em seguida, a equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

8.4 – Em seguida a Pregoeira identificará a proposta de menor valor, cujo conteúdo atenda as especificações do edital e as necessidades da Prefeitura.

8.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor serão classificadas em ordem crescente.

8.6 – Não havendo, no mínimo, três propostas classificadas na forma do item anterior, serão selecionadas as melhores ofertas até o limite de 03 (três), que participarão dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que consideradas aprovadas na fase de verificação técnica.

8.7 – Em caso de empate de melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo valor serão convidados a participar dos lances verbais.

8.8 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor valor.

8.9 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

8.11 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, a(s) licitante(s) manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para cada item, para efeito de ordenação das propostas.

8.13 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor global e a sua compatibilidade com os valores estimados para a licitação.

8.14 - Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto do art. 48, I, da LC 123/06 (Alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016), não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

8.15 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento, haja vista que se trata de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto do art. 48, I, da LC 123/06, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

8.16 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida ou classificada, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.17 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 – Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

8.19 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial de valor será declarada vencedora na ordem de classificação.

8.20 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.21 – Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.22 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.23 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

8.24 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 – Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

9.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 – Nessa hipótese, o Pregoeiro decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, encaminhará os autos ao Gabinete do Prefeito para homologação.

9.2.2 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado, Seção Municípios e jornal de circulação local.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Trabiju convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta constitui o **Anexo VI**, sob pena de decair do direito do Registro.

10.2 Após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos. Não sendo retirados, a Administração destruirá os mesmos, sem necessidade de comunicação prévia.

10.3 A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as condições habilitatórias.

## **11. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Trabiju não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira e no termo de referência, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de algumas hipóteses legalmente previstas para tanto, garantimos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES**

**12.1 O Contrato, no caso do presente Pregão Presencial, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.**

12.2 A adjudicatária, com os preços registrados, se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.2.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para entrega dos produtos de forma parcelada, mensalmente, contados do recebimento da requisição de entrega expedida pelo CONTRATANTE.

12.2.2 Entregar o objeto adjudicado, nas quantidades (mensalmente) solicitadas a pedido da Administração Pública, na medida da necessidade e conveniência pública, na local indicado pelo Departamento de Compras, em Trabiju-SP, acompanhado de Nota Fiscal com especificação idêntica ao discriminado no **Anexo V** – Termo de Referência deste edital;

12.2.3 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

12.2.4 A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal 8666/93. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

12.2.5 - Se a adjudicatária for estabelecida fora ou dentro do município, deverá entregar os materiais adquiridos para a Prefeitura por seus próprios meios e recursos, nos locais indicados neste Edital.

12.2.6 – O adjudicatário deverá entregar os materiais que forem requisitados em perfeitas condições de uso, de forma embalada, mensalmente nos horários e locais indicados pelo Departamento de Compras do Município.

12.2.7 – A adjudicatária é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

12.2.8 - A adjudicatária não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

12.2.9 - A adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

12.2.10 - O fornecimento dos materiais deverá ser feito de forma parcelada, mensalmente, contados do recebimento da requisição de entrega expedida pelo CONTRATANTE.

12.2.11 – O responsável do setor que acompanha o recebimento dos materiais da Contratante terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a descarga dos produtos pela contratada, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

12.2.12 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente, decairá do direito de fornecedor o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 15 deste Edital de Pregão.

12.3 O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.3.1 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital:

12.3.1.1 Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Anexo V deste edital;
- b) Os materiais entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo V deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:





# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

13.1.1 a pedido, quando:

13.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

13.1.2 por iniciativa da Prefeitura Municipal de Trabiju, quando:

13.1.2.1 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.2.2 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.1.2.4 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

13.1.2.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço;

13.1.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

13.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Trabiju fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

14.1.1 automaticamente:

14.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou

14.1.2 pela Prefeitura Municipal de Trabiju, quando caracterizado o interesse público.

## **15. SANÇÕES**

15.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir o produto recusado no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

15.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Trabiju, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição, aplicar à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (03) três dias de atraso.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos posteriores, se for o caso, a saber: (Ficha 154 – 3.3.90.30.00 / 12.361.0007.2016.0000), (ficha 189 – 3.3.90.30.00 / 12.635.0007.2019.0000), (Ficha 206





# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

– 3.3.90.30.00 / 12.365.0007.2021.0000), (Ficha 248 – 3.3.90.30.00 / 12.361.0018.2032.0000), (Ficha 263 – 3.3.90.30.00 / 12.365.0018.2034.0000), (Ficha 278 – 3.3.90.30.00 / 12.365.0018.2036.0000).

## **17. PREÇO**

17.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.2 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados por esta Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento do preço correspondente à aquisição do objeto licitatório será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente, pelo valor irrevogável da proposta adjudicada e homologada.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

19.1. Os materiais objeto deste processo licitatório serão recebidos depois de conferidos e vistoriados pelo setor competente, observadas as especificações contidas no termo de referência.

## **20. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

20.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **21. DOS RECURSOS**

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

21.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

21.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

21.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## **22. DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a)- adiada a data da abertura desta licitação;
- b)- alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)- Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b)- Anexo II – Declaração de que não se encontra impedida de, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado;
- c)- Anexo III – Declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais exigências do Edital;
- d)- Anexo IV - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- e)- Anexo V - Termo de Referência;
- f)- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g)- Anexo VII – Proposta



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- h) Anexo VIII – Declaração (Enquadramento ME e EPP)
- l) Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação
- j) Anexo X – Cadastro do Responsável
- K) Anexo XI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Trabiju, 19 de Janeiro de 2018.

FERNANDA DE FÁTIMA VAREDAS DE ALMEIDA  
Pregoeira



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

À  
Senhora Pregoeira.  
Pregão Presencial nº 002/2017.  
Processo Licitatório nº 005/2017.  
Edital nº 005/2017.  
Prefeitura Municipal de Trabiju

## **DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ -SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

À  
Senhora Pregoeira.  
Pregão Presencial nº 002/2017.  
Processo Licitatório nº 005/2017.  
Edital nº 005/2017.  
Prefeitura Municipal de Trabiju

## **DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não se encontra impedida de, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, bem como não está sofrendo processo de falência, concurso de credores, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas.

\_\_\_\_\_ -SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

À  
Senhora Pregoeira.  
Pregão Presencial nº 002/2017.  
Processo Licitatório nº 005/2017.  
Edital nº 005/2017.  
Prefeitura Municipal de Trabiju

## **DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que concorda com as condições de pagamento e demais exigências contidas no Edital.

\_\_\_\_\_ -SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)





# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

À  
Senhora Pregoeira.  
Pregão Presencial nº 002/2018.  
Processo Licitatório nº 005/2018.  
Edital nº 005/2018.  
Prefeitura Municipal de Trabiju

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Razão Social do LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Trabiju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

## ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

### 1 – DO OBJETO:

Registro de Preços para a aquisição parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, de Materiais Escolares a serem utilizados no ano letivo de 2018 pelos alunos matriculados no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental e por Profissionais da Educação da rede pública municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	PREÇO MÉDIO UNITARIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	APAGADOR COM PORTA GIZ DE MADEIRA - GRANDE	UN	40	4,85	194,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	10	6,45	64,50



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3	APONTADOR DE METAL	UN	800	1,92	1.536,00
4	BARBANTE NATURAL	KG	10	22,56	225,60
5	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	UN	300	1,43	429,00
6	BEXIGA COLORIDA PACOTE C/ 50 UM	UN	5	7,10	35,50
7	BORRACHA BRANCA Nº 20	UN	1460	0,86	1.255,60
8	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 14X20CM C/ 48 FOLHAS	UN	30	6,66	199,80
9	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS	UN	1200	6,31	7.567,92
10	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS	UN	300	1,44	432,00
11	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM 48 FOLHAS	UN	850	4,66	3.961,00
12	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 14X20 COM COM 96 FOLHAS	UN	50	5,91	295,50
13	CADERNO UNIVERSITARIO 10X1 MATERIAS	UN	1000	12,22	12.220,00
14	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO	UN	50	4,45	222,50
15	CALCULADORA MEDIA	UN	8	15,03	120,24
16	CALCULADORA PEQUENA	UN	40	7,05	282,00
17	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - BOA QUALIDADE	UN	2500	1,00	2.500,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA DE PONTA FINA AZUL - CX/25 UN	CX	6	26,67	160,02
19	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA - CX/25 UN	CX	5	26,67	133,35
20	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA - CX/25 UN	CX	2	26,67	53,34
21	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - BOA QUALIDADE	UN	1500	1,00	1.500,00
22	CANETA MARCA TEXTO AMARELO C/12	CX	12	18,07	216,84
23	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA - CX 12 UN	CX	6	30,33	181,98
24	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES	CX	40	9,98	399,20
25	CAPA PARA ENCADERNACAO A4	UN	50	0,83	41,50
26	CARIMBEIRA PRETA Nº 3	UN	13	4,48	58,24
27	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM AMARELA - PTE C/100	PCT	4	65,33	261,32
28	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM BRANCA - PTE C/100	PCT	4	65,33	261,32
29	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM ROSA - PTE C/100	PCT	2	65,33	130,66
30	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM VERDE - PCT C/100	PCT	4	65,33	261,32
31	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM AZUL - PCT C/100	PCT	4	65,33	261,32
32	CLIPS 8/0 - CX - C/500 GR	CX	8		



# Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

				10,47	83,76
33	CLIPS 2/0 - CX - C/500 GR	CX	10	10,47	104,70
34	CLIPS 6/0 - CX C/500 GR	CX	8	10,47	83,76
35	COLA ADESIVA INSTANTANEA - 100G (TIPO TEK BOND)	UN	20	27,73	554,60
36	COLA BASTAO 40GR - PCT 12	PCT	11	28,95	318,45
37	COLA BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA - 1 KG - CX/12 UM	CX	4	148,49	593,96
38	COLA BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA 40 GR	UN	850	1,16	986,00
39	COLA COLORIDA 4 CORES C/23GR	CX	5	5,57	27,85
40	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO	UN	50	0,70	35,00
41	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML - CX 12	CX	5	31,57	157,85
42	CORRETIVO CANETA 8ML	UN	52	10,50	546,00
43	ELASTICO AMARELO Nº 18 - PCT 1KG	PCT	2	24,33	48,66
44	ENVELOPE AZUL MARINHO 114X229MM - 80 GR	UN	100	0,56	56,00
45	ENVELOPE CAMURÇA 114X229MM - 80 GR	UN	100	0,56	56,00
46	ENVELOPE VERMELHO 114X229MM - 80 GR	UN	100	0,56	56,00
47	ESPIRAL PRETO 33MM P/250 FOLHAS	UN	30	1,38	41,40
48	ESPIRAL PRETO 20MM P/ 120 FOLHAS	UN	30	0,88	26,40
49	ESPIRAL PRETO 14MM P/ 60 FOLHAS	UN	20	0,75	15,00
50	ESTILETE ESTREITO CX/12 UM	CX	2	13,80	27,60
51	ETIQUETA OURO TP 12 - 13MM PCT C/350 UND	PCT	1	26,38	26,38
52	ETIQUETA PRATA TP 12 - 13MM PCT C/350 UND	PCT	1	26,38	26,38
53	ETIQUETAS 33,9X101,6	CX	2	44,40	88,80
54	ETIQUETAS 50,8X101,6	CX	2	64,00	128,00
55	ETIQUETAS 84,67X101,6	CX	1	65,17	65,17
56	EVA AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7	20,50	143,50
57	EVA AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7	20,50	143,50
58	EVA BRANCO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7	20,50	143,50
59	EVA ESTAMPADO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	18	50,00	900,00
60	EVA GLITER AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	4	64,00	256,00
61	EVA GLITER AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	4	64,00	256,00



# Prefeitura Municipal de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

62	EVA GLITER DOURADO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1	64,00	64,00
63	EVA GLITER PRATA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1	64,00	64,00
64	EVA GLITER ROSA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	4	64,00	256,00
65	EVA GLITER VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	4	64,00	256,00
66	EVA GLITER VERMELHO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	4	64,00	256,00
67	EVA LANTEJOULA AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1	88,35	88,35
68	EVA LANTEJOULA AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1	88,35	88,35
69	EVA LANTEJOULA ROSA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1	88,35	88,35
70	EVA LANTEJOULA VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1	88,35	88,35
71	EVA LARANJA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7	20,50	143,50
72	EVA PLUSH AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10 1	PCT	1	50,25	50,25
73	EVA PLUSH AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1	50,25	50,25
74	EVA PLUSH VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1	50,25	50,25
75	EVA PRETO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7	20,50	143,50
76	EVA ROSA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7	20,50	143,50
77	EVA VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	3	20,50	61,50
78	EVA VERMELHO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7	20,50	143,50
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X33MM	UN	20	1,00	20,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40MM	UN	40	1,26	50,40
81	FITA ADESIVATRANSPARENTE 48X45M	UN	70	3,60	252,00
82	FITA CREPE 48 X 50	UN	150	3,60	540,00
83	FITA DUPLA FACE 12X30M	UN	80	5,47	437,60
84	FITA DUPLA FACE 19X30M	UN	110	8,25	907,50
85	FURADOR DE PAPEL P/ ATE 50 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE)	UN	9	56,67	510,03
86	FURADOR DE EVA - MOTIVOS VARIADOS - (DE BOA QUALIDADE)	UN	15	23,30	349,50
87	GIZ ESCOLAR BRANCO - CX 500 UN	CX	10	32,25	322,50
88	GIZ ESCOLAR COLORIDO - CX 500 UN GLITER AZUL- PCT 500G GLITER OURO- PCT 500G GLITER PEROLADO- PCT 500G GLITER PINK- PCT 500G	CX	15	42,00	630,00
89	GLITER AZUL - PCT 500G	PCT	2	32,25	64,50
90	GLITER OURO- PCT 500G	PCT	2	32,25	64,50



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

91	GLITER PEROLADO - PCT 500G	PCT	2	31,50	63,00
92	GLITER PINK - PCT 500G	PCT	2	31,50	63,00
93	GLITER PRATA- PCT 500G	PCT	2	31,50	63,00
94	GLITER VERDE - PCT 500G	PCT	2	31,50	63,00
95	GLITER VERMELHO - PCT 500G	PCT	2	31,50	63,00
96	GRAMPEADOR PARA 30 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE) GRAMPEADOR PARA 15 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE)	UN	12	43,00	516,00
97	GRAMPEADOR PARA 15 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE) GRAMPEADOR PARA 15 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE)	UN	12	23,00	276,00
98	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UN	2	47,50	95,00
99	GRAMPO 106/8 GRAMPO TRILHO 80 MM	CX	4	15,59	62,36
100	GRAMPO TRILHO 80MM	CX	15	9,86	147,90
101	GRAMPO DOURADO 26/6 - CX 5.000 UN	CX	25	5,40	135,00
102	LAPIS BORRACHA - CX 10	CX	1	28,77	28,77
103	LAPIS DE COR C/12 CORES - (DE BOA QUALIDADE)	CX	1200	15,67	18.804,00
104	LAPIS GIZ DE CERA GROSSO CX C/12 UN - (DE BOA QUALIDADE)	CX	500	5,00	2.500,00
105	LAPIS PRETO Nº 2 - CX 144 UN	CX	60	85,83	5.149,80
106	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	7	13,35	93,45
107	PALITO DE SORVETE PONTA ARREDONDADA CX C/1000 UM	CX	2	36,50	73,00
108	PAPEL CARTAO AMARELO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	PCT	2	23,47	46,94
109	PAPEL CARTAO AZUL 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	PCT	5	23,47	117,35
110	PAPEL CARTAO BRANCO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	PCT	5	23,47	117,35
111	PAPEL CARTAO LARANJA 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	PCT	5	23,47	117,35
112	PAPEL CARTAO PRETO 0,48X0,66M - PCT C/20 UM	PCT	5	23,47	117,35
113	PAPEL CARTAO VERDE 0,48X0,66M - PCT C/20 UM	PCT	5	23,47	117,35
114	PAPEL CARTAO VERMELHO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	PCT	5	23,47	117,35
115	PAPEL CELOFANE AMARELO 0,80X1,00M PCT C50 UN	PCT	2	46,00	92,00
116	PAPEL CELOFANE AZUL 0,80X1,00M PCT C50 UN	PCT	3	46,00	138,00
117	PAPEL CELOFANE BRANCO 0,80X1,00M PCT C50 UN	PCT	3	46,00	138,00
118	PAPEL CELOFANE PRETO 0,80X1,00M PCT C50 UN	PCT	2	46,00	92,00
119	PAPEL CELOFANE VERDE 0,80X1,00M PCT C50 UN	PCT	2	46,00	92,00



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

120	PAPEL CELOFANE VERMELHO 0,80X1,00M PCT C50 UN	PCT	3	46,00	138,00
121	PAPEL COLOR SET VERDE 0,48X0,66M - PCT 20 UN	UN	2	16,35	32,70
122	PAPEL COLOR SET AMARELO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	4	16,35	65,40
123	PAPEL COLOR SET AZUL 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	4	16,35	65,40
124	PAPEL COLOR SET BRANCO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	4	16,35	65,40
125	PAPEL COLOR SET LARANJA 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	4	16,35	65,40
126	PAPEL COLOR SET LILAS 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	2	16,35	32,70
127	PAPEL COLOR SET MARROM 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	2	16,35	32,70
128	PAPEL COLOR SET PRETO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	4	16,35	65,40
129	PAPEL COLOR SET ROSA 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	2	16,35	32,70
130	PAPEL COLOR SET VERMELHO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	4	16,35	65,40
131	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 0,45MX25MTS	ROL O	4	81,67	326,68
132	PAPEL CREPON AMARELO 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4	38,77	155,08
133	PAPEL CREPON AZUL 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4	38,77	155,08
134	PAPEL CREPON BRANCO 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4	38,77	155,08
135	PAPEL CREPON LARANJA 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4	38,77	155,08
136	PAPEL CREPON LILAS 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4	38,02	152,08
137	PAPEL CREPON MARROM 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4	38,02	152,08
138	PAPEL CREPON ROSA 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4	38,02	152,08
139	PAPEL CREPON VERDE 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4	38,02	152,08
140	PAPEL CREPON VERMELHO 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4	38,02	152,08
141	PAPEL DE SEDA AMARELO 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4	20,25	81,00
142	PAPEL DE SEDA AZUL 048X0,60 PCT C/100 U	PCT	4	20,25	81,00
143	PAPEL DE SEDA BRANCO 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4	20,25	81,00
144	PAPEL DE SEDA LARANJA 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4	20,25	81,00
145	PAPEL DE SEDA PINK 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4	20,25	81,00
146	PAPEL DE SEDA ROSA 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4	20,25	81,00
147	PAPEL DE SEDA VERDE 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4	20,25	81,00
148	PAPEL DE SEDA VERMELHO 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4	20,25	81,00
149	PAPEL DOBRADURA AMARELO 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	2		





# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

				15,58	31,16
150	PAPEL DOBRADURA AZUL 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	2	15,67	31,34
151	PAPEL DOBRADURA LARANJA 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	2	15,67	31,34
152	PAPEL DOBRADURA PRETO 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	2	15,67	31,34
153	PAPEL DOBRADURA VERDE 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	2	15,67	31,34
154	PAPEL DOBRADURA VERMELHO 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	2	15,67	31,34
155	PAPEL FILIPAPER A4 VERGÉ 180G/M2 BRANCO	CX	7	16,13	112,91
156	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHO A4 260GR PCT C/20 UN	PCT	10	24,23	242,30
157	PAPEL LAMINADO AMARELO 0,48X0,60M PCT C/25 UN	PCT	2	30,83	61,66
158	PAPEL LAMINADO AZUL 0,48X0,60M PCT C/25 UN	PCT	2	30,83	61,66
159	PAPEL LAMINADO PRATA 0,48X0,60M PCT C/25 UN	PCT	2	30,83	61,66
160	PAPEL LAMINADO VERDE 0,48X0,60M PCT C/25 UN	PCT	2	30,83	61,66
161	PAPEL LAMINADO VERMELHO 0,48X0,60M PCT C/25 UN	PCT	2	30,83	61,66
162	PAPEL NACARADO PCT C/10 UN	PCT	5	39,73	198,65
163	PAPEL PARDO 0,66X096M PCT C/100 UN	PCT	6	22,80	136,80
164	PAPEL SULFITE A4 210X297MM 75G/M2 - CX C/5000 FOLHAS	CX	110	196,67	21.633,70
165	PAPEL SULFITE A-4 90 GR/M2 - CX 2.500 FOLHAS	CX	4	150,33	601,32
166	PASTA PLASTICA ABERTA REFORÇADA C/PRESILHA UND 50	UN	50	2,28	114,00
167	PASTA A-Z 4,5 CM	UN	15	9,38	140,70
168	PASTA A-Z 7,5CM	UN	20	11,33	226,60
169	PASTA PLASTICA AZUL 35MM	UN	25	3,80	95,00
170	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 20MM	UN	20	3,23	64,60
171	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ELASTICO	UN	50	3,80	190,00
172	PEN DRIVE 8GB	UN	25	32,75	818,75
173	PINCEL Nº 10 CHATO	UN	15	3,05	45,75
174	PINCEL Nº 12 CHATO	UN	15	3,75	56,25
175	PINCEL Nº 14 CHATO	UN	15	4,25	63,75
176	PINCEL Nº 16 CHATO	UN	15	4,78	71,70
177	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/12 UN PINCEL Nº 18 CHATO	UN	10	5,26	52,60
178	PINCEL Nº 20 CHATO	UN	5	6,54	32,70



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

179	PINCEL Nº 22 CHATO	UN	5	7,80	39,00
180	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/12 UN	CX	4	40,80	163,20
181	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/12 UN	CX	4	40,70	162,80
182	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/12 UN	CX	4	40,70	162,80
183	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	CX	5	82,40	412,00
184	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	CX	5	82,40	412,00
185	PINCELVERDE PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	CX	5	82,40	412,00
186	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	CX	1	82,40	82,40
187	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	UN	2	16,00	32,00
188	PORTA FITA ADESIVA PEQUENO	UN	2	9,07	18,14
189	REGUA PLASTICA 30CM	UN	430	1,77	761,10
190	REVOLVER PARA COLA QUENTE GRANDE	UN	20	18,00	360,00
191	TNT ROLO COM 50MTS	RL	9	83,92	755,28
192	TESOURA DE FERRO GRANDE - (DE BOA QUALIDADE)	UN	20	18,53	370,60
193	TESOURA ESCOLAR	UN	420	4,23	1.776,60
194	TINTA GUACHE AMARELO OURO 250ML CX C/6 UN	CX	2	30,80	61,60
195	TINTA GUACHE AZUL CELESTE 250ML CX C/6 UN	CX	1	30,80	30,80
196	TINTA GUACHE AZUL TURQUESA 250ML CX C/6 UN	CX	2	30,80	61,60
197	TINTA GUACHE BRANCA 250ML CX C/6 UN	CX	1	30,80	30,80
198	TINTA GUACHE LARANJA 250ML CX C/6 UN	CX	1	30,80	30,80
199	TINTA GUACHE MAGENTA 250ML CX C/6 UN	CX	2	30,80	61,60
200	TINTA GUACHE MARROM 250ML CX C/6 UN	CX	1	30,80	30,80
201	TINTA GUACHE PRETO 250ML CX C/6 UN	CX	1	30,80	30,80
202	TINTA GUACHE VERDE BANDEIRA 250ML CX C/6 UN	CX	1	30,80	30,80
203	TINTA GUACHE VERMELHO 250ML CX C/6 UN	CX	2	30,80	61,60
204	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML – AZUL	FR	2	109,27	218,54
205	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML – PRETO	FR	2	109,27	218,54
206	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML – VERMELHO	FR	2	109,27	218,54
207	APONTADOR PLASTICO C/ RESERVATORIO (DE BOA QUALIDADE)	UN	200	4,52	904,00
208	BARBANTE COLORIDO - CORES VARIADAS	KG	9		



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

				14,00	126,00
209	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - PEQUENO 48 FOLHAS	UN	100	3,18	318,00
210	CALCULADORA GRANDE - (BOA QUALIDADE)	UN	6	17,48	104,88
211	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM ROSA - PTE C/100	PCT	2	65,33	130,66
212	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - AZUL	PCT	2	37,50	75,00
213	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - OURO	PCT	2	37,50	75,00
214	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - PINK	PCT	2	37,50	75,00
215	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - PRATA	PCT	2	37,50	75,00
216	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - VERDE	PCT	2	37,50	75,00
217	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/ 20 UN - VERMELHO	PCT	2	37,50	75,00
218	CD - R - 80 MIN	UN	150	1,20	180,00
219	DVD-R 4.7	UN	150	1,81	271,50
220	COLA TRANSPARENTE PARA ISPOR/EVA 105G	FR	10	3,50	35,00
221	EVA COR DE PELE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	5	20,50	102,50
222	EVA GLITER BRANCO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	3	64,00	192,00
223	EVA GLITER LARANJA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	3	64,00	192,00
224	EVA GLITER PRETO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	3	64,00	192,00
225	FITA CREPE 18X50M	UN	70	3,60	252,00
226	FURADOR DE PAPEL PARA 35 FOLHAS	UN	5	31,00	155,00
227	MASSA DE MODELAR C/12 CORES - 180 GR PAPEL MI-TEINTES ROSA 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	CX	400	5,47	2.188,00
228	PAPEL MI-TEINTES ROSA 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4	32,00	128,00
229	PAPEL MI-TEINTES AMARELO 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4	32,00	128,00
230	PAPEL MI-TEINTES VERMELHO 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4	32,00	128,00
231	PAPEL MI-TEINTES AZUL 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4	32,00	128,00
232	PAPEL MI-TEINTES VERDE ESCURO 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4	32,00	128,00
233	PAPEL MI-TEINTES LARANJA 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4	32,00	128,00
234	PAPEL MI-TEINTES ROXO 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4	32,00	128,00



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

235	PAPÉL MI-TEINTES BRANCO 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSÃO)	PCT	4	32,00	128,00
236	PAPÉL MI-TEINTES PRETO 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSÃO)	PCT	2	32,00	64,00
237	PAPÉL CARTÃO ROSA 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	PCT	3	23,47	70,41
238	PAPÉL DOBRADURA ROSA 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	1	15,58	15,58
239	PAPÉL LAMINADO ROSA 0,48X0,60M PCT C/25 UN	PCT	1	30,83	30,83
240	PAPÉL SULFITE A4 210X297MM 120G/M2 - PCT C/50 FOLHAS	PCT	5	8,11	40,55
241	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 40MM	UN	100	3,80	380,00
242	PINCEL Nº 0	UN	5	2,63	13,15
243	PRESILHA PLÁSTICA	CX	1	10,30	10,30
244	TESOURA DE FERRO GRANDE PARA PICOTAR (BOA QUALIDADE)	UN	8	58,98	471,84
245	TELA PARA PINTURA 20X30CM	UN	100	7,00	700,00
246	TINTA PARA CARIMBEIRA PRETA 40 ML	FR	5	5,45	27,25
247	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS - 250 ML	FR	20	15,20	304,00
<b>TOTAL</b>					<b>121.512,91</b>

## **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

Os materiais acima mencionados serão destinados para utilização no ano letivo de 2018 pelos alunos matriculados no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, bem como por Profissionais da Educação, para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

## **3 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O adjudicatário deverá entregar os materiais que forem requisitados em perfeitas condições de uso, de forma embalada, nos dias, horários e locais indicados pelo Departamento de Compras do Município.

O Município não terá obrigação de adquirir todos os materiais licitados, face à expectativa de direito que girará em torno deste negócio, ficando responsável somente pelo pagamento dos produtos requisitados e entregues pelo(a) contratado(a).

Trabiçu, 19 de Janeiro de 2018.

FERNANDA DE FÁTIMA VAREDES DE ALMEIDA  
Pregoeira



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

#### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2.018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU  
DETENTORA: \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letízio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal, **MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, brasileiro, casado, autônomo, gerente administrativo, residente na rua Alcides Guilherme nº 129, Jardim Esplanada, em Trabiju-SP, onde é domiciliado, portador da cédula de identidade (RG) nº 17.454.404-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 101.802.398-48, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portadora do CNPJ/MF nº ....., e da Inscrição Estadual nº ....., por seu(s) representante(s) legal(is), senhor(es) ....., qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF) ....., doravante denominada de **DETENTORA**, acordam e firmam a presente Ata de Registro em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 e do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A presente Ata de Registro tem por objeto o fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, de Materiais Escolares a serem utilizados no ano letivo de 2018 pelos alunos matriculados no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental e por Profissionais da Educação da rede pública municipal, a seguir:

(Descrição do Item no qual a DETENTORA sagrou-se vencedora:)

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ata de registro, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto da presente Ata de Registro, a CONTRATANTE se obriga a:



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

2.1.1 - efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta desta Ata de Registro, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

2.1.2 - notificar a DETENTORA, imediatamente, sobre falhas e defeitos observados na execução deste instrumento.

2.1.3 - solicitar a entrega parcelada dos materiais, objeto do **Pregão Presencial** nº \_\_\_\_/2018, na medida da necessidade e conveniência pública, a pedido da Administração Pública.

2.1.4 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

2.1.5 - impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto desta licitação pública.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

3.1 – Para execução do objeto desta Ata de Registro, a DETENTORA se obriga a:

3.1.1 – executar fielmente o objeto desta ata de registro, de acordo com as especificações e quantidades constantes no edital;

3.1.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales transporte; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.3 - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo Município;

3.1.4 - cumprir com os prazos e condições previstos no ato convocatório;

3.1.5 - arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja quais forem, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto das dependências do Município;

3.1.6 - entregar todos os materiais adquiridos na forma, prazos e condições estabelecidas no **Edital de Convocação do Pregão Presencial** nº \_\_\_\_/2018 e em seus anexos.

3.1.7 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material que apresentar falhas, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometa a qualidade dos mesmos, no prazo de 48 horas;

3.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

3.1.9 - Atender as solicitações da contratante na forma estipulada nesta Ata;

3.1.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;

3.1.11 - Observar o prazo de validade mínima dos produtos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**





# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

4.1 – Pelo Registro de Preços desta ata a CONTRATANTE pagará à DETENTORA, com base nas quantidades máximas estimadas constantes do Anexo V do Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como, transporte, tributos e fretes, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto.

4.3 – Os pagamentos somente serão liberados se atendidas todas as formalidades previstas no Edital modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018 e nesta Ata de Registro.

4.4 - Os preços cotados não poderão ser reajustados, exceto se, durante a vigência desta Ata, forem baixadas normas reguladoras pelo Governo Federal, ou a licitante vencedora requerer o reajuste junto à administração através de Cópia Autenticada de Notas Fiscais ou documentos que comprovem a majoração nos preços, e o reajuste se dará após a prévia aprovação da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados por esta Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com a quantidade de materiais que forem entregues, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta corrente de titularidade da (s) licitante (s) vencedora (s).

5.3 - Os materiais adquiridos serão entregues de acordo com a necessidade da Administração pela CONTRATADA, às suas expensas, no local indicado pelo Departamento de Compras.

5.4 – O objeto desta Ata de Registro será recebido:

5.4.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida,

5.4.2 – definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.5 – O fornecimento dos materiais deverá ser feito de forma parcelada, mensalmente, conforme a necessidade e conveniência pública.

5.6 – A Prefeitura Municipal não ficará obrigada a solicitar todas as quantidades descritas no Anexo V deste Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

6.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias abaixo, sendo que as dotações mencionadas deverão obrigatoriamente ter saldo disponível no ato da despesa: (Ficha 154 – 3.3.90.30.00 / 12.361.0007.2016.0000), (ficha 189 – 3.3.90.30.00 / 12.635.0007.2019.0000), (Ficha 206 – 3.3.90.30.00 / 12.365.0007.2021.0000), (Ficha 248 –



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

3.3.90.30.00 / 12.361.0018.2032.0000), (Ficha 263 – 3.3.90.30.00 / 12.365.0018.2034.0000), (Ficha 278 – 3.3.90.30.00 / 12.365.0018.2036.0000).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA,

7.3 - A DETENTORA é responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto desta ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:**

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

8.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento por parte da DETENTORA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, além das penalidades mencionadas no Edital de Convocação do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018, ainda, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo:

- a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a detentora concorrido diretamente;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de rescisão contratual;
- c) Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Trabiju, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
- d) pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega do bem.

8.3 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Consequentemente, a sua aplicação não exime a DETENTORA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula da presente Ata de Registro implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

9.2 - Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindida a Ata de Registro, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

10.1 – Esta Ata de Registro vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

11.1 – A presente Ata de Registro encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

12.1 - Para execução do objeto deste contrato foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_/2018, cujos atos encontram-se no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018, na Prefeitura Municipal de Trabiju.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL**

13.1 - O pessoal que a DETENTORA empregar para a execução do objeto contratual, ora avençado, não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e desta não poderá demandar com este quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a DETENTORA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O CONTRATANTE, por meio do responsável do Departamento, efetuará a fiscalização da entrega de todos os materiais, solicitando à DETENTORA, sempre que julgar conveniente, informações a respeito dos bens adquiridos, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

14.2 - A CONTRATANTE designa o servidor Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ para acompanhar e fiscalizar a entrega de todos os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS:**

15.1 – Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, não será exigida da Detentora a prestação de garantias.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

16.1 - A DETENTORA deverá manter, durante a execução, todas as condições de qualificação e habilitação necessárias, para o cumprimento das obrigações assumidas, em especial a CND fornecida pelo órgão competente (INSS) quando do seu vencimento, nos termos do art. 47, I, letra "a" da Lei Federal nº 8.212/91 e, ainda, a CND relativa ao FGTS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata de Registro, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trabiju, .... de ..... de 2018.

.....  
**MAURÍLIO TAVONI JUNIOR**  
Prefeito

.....  
**DETENTORA**

Testemunhas:-

Nome  
Endereço  
RG nº  
CPF nº

Nome  
Endereço  
RG nº  
CPF nº



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Senhora Pregoeira.  
Pregão Presencial nº 002/2018.  
Processo Licitatório nº 005/2018.  
Edital nº 005/2018.  
Prefeitura Municipal de Trabiju

**Validade da Proposta: 90 dias, contados da abertura deste certame.**

Declaro que nos preços mantidos nesta proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à compra e venda do objeto desta licitação.

Declaro estar ciente de que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta.

Declaro que os materiais serão entregues no Município de Trabiju, nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Municipalidade, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência pública, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços e da expedição da requisição de entrega.

Declaro estar ciente de que está vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

Declaro estar ciente de que será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, bem como que a minha participação nesta licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão às condições do Edital de Convocação e seus anexos.

## **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	APAGADOR COM PORTA GIZ DE MADEIRA - GRANDE	UN	40			
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	10			
3	APONTADOR DE METAL	UN	800			
4	BARBANTE NATURAL	KG	10			
5	BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	UN	300			
6	BEXIGA COLORIDA PACOTE C/ 50 UM	UN	5			
7	BORRACHA BRANCA Nº 20	UN	1460			
8	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 14X20CM C/ 48 FOLHAS	UN	30			
9	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS	UN	1200			
10	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS	UN	300			
11	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM 48 FOLHAS	UN	850			
12	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 14X20 COM COM 96 FOLHAS	UN	50			
13	CADERNO UNIVERSITARIO 10X1 MATERIAS	UN	1000			
14	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO	UN	50			



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

15	CALCULADORA MEDIA	UN	8			
16	CALCULADORA PEQUENA	UN	40			
17	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - BOA QUALIDADE	UN	2500			
18	CANETA ESFEROGRAFICA DE PONTA FINA AZUL - CX/25 UN	CX	6			
19	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA - CX/25 UN	CX	5			
20	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA - CX/25 UN	CX	2			
21	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - BOA QUALIDADE	UN	1500			
22	CANETA MARCA TEXTO AMARELO C/12	CX	12			
23	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA - CX 12 UN	CX	6			
24	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES	CX	40			
25	CAPA PARA ENCADERNACAO A4	UN	50			
26	CARIMBEIRA PRETA Nº 3	UN	13			
27	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM AMARELA - PTE C/100	PCT	4			
28	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM BRANCA - PTE C/100	PCT	4			
29	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM ROSA - PTE C/100	PCT	2			
30	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM VERDE - PCT C/100	PCT	4			
31	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM AZUL - PCT C/100	PCT	4			
32	CLIPS 8/0 - CX - C/500 GR	CX	8			
33	CLIPS 2/0 - CX - C/500 GR	CX	10			
34	CLIPS 6/0 - CX C/500 GR	CX	8			
35	COLA ADESIVA INSTANTANEA - 100G (TIPO TEK BOND)	UN	20			
36	COLA BASTAO 40GR - PCT 12	PCT	11			
37	COLA BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA - 1 KG - CX/12 UM	CX	4			
38	COLA BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA 40 GR	UN	850			
39	COLA COLORIDA 4 CORES C/23GR	CX	5			
40	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO	UN	50			
41	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML - CX 12	CX	5			
42	CORRETIVO CANETA 8ML	UN	52			
43	ELASTICO AMARELO Nº 18 - PCT 1KG	PCT	2			
44	ENVELOPE AZUL MARINHO 114X229MM - 80 GR	UN	100			
45	ENVELOPE CAMURÇA 114X229MM - 80 GR	UN	100			
46	ENVELOPE VERMELHO 114X229MM - 80 GR	UN	100			
47	ESPIRAL PRETO 33MM P/250 FOLHAS	UN	30			





# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

48	ESPIRAL PRETO 20MM P/ 120 FOLHAS	UN	30			
49	ESPIRAL PRETO 14MM P/ 60 FOLHAS	UN	20			
50	ESTILETE ESTREITO CX/12 UM	CX	2			
51	ETIQUETA OURO TP 12 - 13MM PCT C/350 UND	PCT	1			
52	ETIQUETA PRATA TP 12 - 13MM PCT C/350 UND	PCT	1			
53	ETIQUETAS 33,9X101,6	CX	2			
54	ETIQUETAS 50,8X101,6	CX	2			
55	ETIQUETAS 84,67X101,6	CX	1			
56	EVA AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7			
57	EVA AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7			
58	EVA BRANCO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7			
59	EVA ESTAMPADO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	18			
60	EVA GLITER AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	4			
61	EVA GLITER AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	4			
62	EVA GLITER DOURADO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1			
63	EVA GLITER PRATA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1			
64	EVA GLITER ROSA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	4			
65	EVA GLITER VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	4			
66	EVA GLITER VERMELHO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	4			
67	EVA LANTEJOULA AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1			
68	EVA LANTEJOULA AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1			
69	EVA LANTEJOULA ROSA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1			
70	EVA LANTEJOULA VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1			
71	EVA LARANJA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7			
72	EVA PLUSH AMARELO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10 1	PCT	1			
73	EVA PLUSH AZUL 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1			
74	EVA PLUSH VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	1			
75	EVA PRETO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7			
76	EVA ROSA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7			
77	EVA VERDE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	3			
78	EVA VERMELHO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	7			
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X33MM	UN	20			
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40MM	UN	40			
81	FITA ADESIVATRANSPARENTA 48X45M	UN	70			
82	FITA CREPE 48 X 50	UN	150			
83	FITA DUPLA FACE 12X30M	UN	80			



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

84	FITA DUPLA FACE 19X30M	UN	110			
85	FURADOR DE PAPEL P/ ATE 50 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE)	UN	9			
86	FURADOR DE EVA - MOTIVOS VARIADOS - (DE BOA QUALIDADE)	UN	15			
87	GIZ ESCOLAR BRANCO - CX 500 UN	CX	10			
88	GIZ ESCOLAR COLORIDO - CX 500 UN GLITER AZUL- PCT 500G GLITER OURO- PCT 500G GLITER PEROLADO- PCT 500G GLITER PINK- PCT 500G	CX	15			
89	GLITER AZUL - PCT 500G	PCT	2			
90	GLITER OURO- PCT 500G	PCT	2			
91	GLITER PEROLADO - PCT 500G	PCT	2			
92	GLITER PINK - PCT 500G	PCT	2			
93	GLITER PRATA- PCT 500G	PCT	2			
94	GLITER VERDE - PCT 500G	PCT	2			
95	GLITER VERMELHO - PCT 500G	PCT	2			
96	GRAMPEADOR PARA 30 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE) GRAMPEADOR PARA 15 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE)	UN	12			
97	GRAMPEADOR PARA 15 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE) GRAMPEADOR PARA 15 FOLHAS - (DE BOA QUALIDADE)	UN	12			
98	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UN	2			
99	GRAMPO 106/8 GRAMPO TRILHO 80 MM	CX	4			
100	GRAMPO TRILHO 80MM	CX	15			
101	GRAMPO DOURADO 26/6 - CX 5.000 UN	CX	25			
102	LAPIS BORRACHA - CX 10	CX	1			
103	LAPIS DE COR C/12 CORES - (DE BOA QUALIDADE)	CX	1200			
104	LAPIS GIZ DE CERA GROSSO CX C/12 UN - (DE BOA QUALIDADE)	CX	500			
105	LAPIS PRETO Nº 2 - CX 144 UN	CX	60			
106	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	7			
107	PALITO DE SORVETE PONTA ARREDONDADA CX C/1000 UM	CX	2			
108	PAPEL CARTAO AMARELO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	PCT	2			
109	PAPEL CARTAO AZUL 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	PCT	5			
110	PAPEL CARTAO BRANCO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	PCT	5			
111	PAPEL CARTAO LARANJA 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	PCT	5			
112	PAPEL CARTAO PRETO 0,48X0,66M - PCT C/20 UM	PCT	5			
113	PAPEL CARTAO VERDE 0,48X0,66M - PCT C/20 UM	PCT	5			
114	PAPEL CARTAO VERMELHO 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	PCT	5			
115	PAPEL CELOFANE AMARELO 0,80X1,00M PCT C50	PCT	2			



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

	UN					
116	PAPEL CELOFANE AZUL 0,80X1,00M PCT C50 UN	PCT	3			
117	PAPEL CELOFANE BRANCO 0,80X1,00M PCT C50 UN	PCT	3			
118	PAPEL CELOFANE PRETO 0,80X1,00M PCT C50 UN	PCT	2			
119	PAPEL CELOFANE VERDE 0,80X1,00M PCT C50 UN	PCT	2			
120	PAPEL CELOFANE VERMELHO 0,80X1,00M PCT C50 UN	PCT	3			
121	PAPEL COLOR SET VERDE 0,48X0,66M - PCT 20 UN	UN	2			
122	PAPEL COLOR SET AMARELO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	4			
123	PAPEL COLOR SET AZUL 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	4			
124	PAPEL COLOR SET BRANCO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	4			
125	PAPEL COLOR SET LARANJA 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	4			
126	PAPEL COLOR SET LILAS 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	2			
127	PAPEL COLOR SET MARROM 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	2			
128	PAPEL COLOR SET PRETO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	4			
129	PAPEL COLOR SET ROSA 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	2			
130	PAPEL COLOR SET VERMELHO 0,48X0,66M - PCT 20 UN	PCT	4			
131	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 0,45MX25MTS	ROLO	4			
132	PAPEL CREPON AMARELO 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4			
133	PAPEL CREPON AZUL 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4			
134	PAPEL CREPON BRANCO 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4			
135	PAPEL CREPON LARANJA 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4			
136	PAPEL CREPON LILAS 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4			
137	PAPEL CREPON MARROM 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4			
138	PAPEL CREPON ROSA 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4			
139	PAPEL CREPON VERDE 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4			
140	PAPEL CREPON VERMELHO 048X2,00M CX C/40 UN	CX	4			
141	PAPEL DE SEDA AMARELO 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4			
142	PAPEL DE SEDA AZUL 048X0,60 PCT C/100 U	PCT	4			
143	PAPEL DE SEDA BRANCO 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4			
144	PAPEL DE SEDA LARANJA 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4			
145	PAPEL DE SEDA PINK 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4			
146	PAPEL DE SEDA ROSA 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4			
147	PAPEL DE SEDA VERDE 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4			
148	PAPEL DE SEDA VERMELHO 048X0,60 PCT C/100 UN	PCT	4			
149	PAPEL DOBRADURA AMARELO 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	2			



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

150	PAPEL DOBRADURA AZUL 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	2			
151	PAPEL DOBRADURA LARANJA 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	2			
152	PAPEL DOBRADURA PRETO 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	2			
153	PAPEL DOBRADURA VERDE 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	2			
154	PAPEL DOBRADURA VERMELHO 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	2			
155	PAPEL FILIPAPER A4 VERGÉ 180G/M2 BRANCO	CX	7			
156	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHO A4 260GR PCT C/20 UN	PCT	10			
157	PAPEL LAMINADO AMARELO 0,48X0,60M PCT C/25 UN	PCT	2			
158	PAPEL LAMINADO AZUL 0,48X0,60M PCT C/25 UN	PCT	2			
159	PAPEL LAMINADO PRATA 0,48X0,60M PCT C/25 UN	PCT	2			
160	PAPEL LAMINADO VERDE 0,48X0,60M PCT C/25 UN	PCT	2			
161	PAPEL LAMINADO VERMELHO 0,48X0,60M PCT C/25 UN	PCT	2			
162	PAPEL NACARADO PCT C/10 UN	PCT	5			
163	PAPEL PARDO 0,66X096M PCT C/100 UN	PCT	6			
164	PAPEL SULFITE A4 210X297MM 75G/M2 - CX C/5000 FOLHAS	CX	110			
165	PAPEL SULFITE A-4 90 GR/M2 - CX 2.500 FOLHAS	CX	4			
166	PASTA PLASTICA ABERTA REFORÇADA C/PRESILHA UND 50	UN	50			
167	PASTA A-Z 4,5 CM	UN	15			
168	PASTA A-Z 7,5CM	UN	20			
169	PASTA PLASTICA AZUL 35MM	UN	25			
170	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 20MM	UN	20			
171	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ELASTICO	UN	50			
172	PEN DRIVE 8GB	UN	25			
173	PINCEL Nº 10 CHATO	UN	15			
174	PINCEL Nº 12 CHATO	UN	15			
175	PINCEL Nº 14 CHATO	UN	15			
176	PINCEL Nº 16 CHATO	UN	15			
177	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/12 UN PINCEL Nº 18 CHATO	UN	10			
178	PINCEL Nº 20 CHATO	UN	5			
179	PINCEL Nº 22 CHATO	UN	5			
180	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/12 UN	CX	4			
181	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/12 UN	CX	4			
182	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/12 UN	CX	4			
183	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	CX	5			
184	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO CX C/12	CX	5			



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	UN					
185	PINCELVERDE PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	CX	5			
186	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN	CX	1			
187	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	UN	2			
188	PORTA FITA ADESIVA PEQUENO	UN	2			
189	REGUA PLASTICA 30CM	UN	430			
190	REVOLVER PARA COLA QUENTE GRANDE	UN	20			
191	TNT ROLO COM 50MTS	ROLO	9			
192	TESOURA DE FERRO GRANDE - (DE BOA QUALIDADE)	UN	20			
193	TESOURA ESCOLAR	UN	420			
194	TINTA GUACHE AMARELO OURO 250ML CX C/6 UN	CX	2			
195	TINTA GUACHE AZUL CELESTE 250ML CX C/6 UN	CX	1			
196	TINTA GUACHE AZUL TURQUESA 250ML CX C/6 UN	CX	2			
197	TINTA GUACHE BRANCA 250ML CX C/6 UN	CX	1			
198	TINTA GUACHE LARANJA 250ML CX C/6 UN	CX	1			
199	TINTA GUACHE MAGENTA 250ML CX C/6 UN	CX	2			
200	TINTA GUACHE MARROM 250ML CX C/6 UN	CX	1			
201	TINTA GUACHE PRETO 250ML CX C/6 UN	CX	1			
202	TINTA GUACHE VERDE BANDEIRA 250ML CX C/6 UN	CX	1			
203	TINTA GUACHE VERMELHO 250ML CX C/6 UN	CX	2			
204	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML – AZUL	FR	2			
205	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML – PRETO	FR	2			
206	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML – VERMELHO	FR	2			
207	APONTADOR PLASTICO C/ RESERVATORIO (DE BOA QUALIDADE)	UN	200			
208	BARBANTE COLORIDO - CORES VARIADAS	KG	9			
209	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - PEQUENO 48 FOLHAS	UN	100			
210	CALCULADORA GRANDE - (BOA QUALIDADE)	UN	6			
211	PAPEL CARTOLINA 050X066MX1,5MM ROSA - PTE C/100	PCT	2			
212	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/20 UN – AZUL	PCT	2			
213	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/20 UN - OURO	PCT	2			
214	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/20 UN – PINK	PCT	2			
215	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/20 UN – PRATA	PCT	2			



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

216	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/20 UN – VERDE	PCT	2			
217	CARTOLINA LAMINADA 0,48X0,60MX1,5MM - PCT C/20 UN – VERMELHO	PCT	2			
218	CD - R - 80 MIN	UN	150			
219	DVD-R 4.7	UN	150			
220	COLA TRANSPARENTE PARA ISPOR/EVA 105G	FR	10			
221	EVA COR DE PELE 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	5			
222	EVA GLITER BRANCO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	3			
223	EVA GLITER LARANJA 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	3			
224	EVA GLITER PRETO 0,45X0,55MX2,0MM - PCT C/10	PCT	3			
225	FITA CREPE 18X50M	UN	70			
226	FURADOR DE PAPEL PARA 35 FOLHAS	UN	5			
227	MASSA DE MODELAR C/12 CORES - 180 GR PAPEL MI-TEINTES ROSA 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	CX	400			
228	PAPEL MI-TEINTES ROSA 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4			
229	PAPEL MI-TEINTES AMARELO 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4			
230	PAPEL MI-TEINTES VERMELHO 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4			
231	PAPEL MI-TEINTES AZUL 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4			
232	PAPEL MI-TEINTES VERDE ESCURO 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4			
233	PAPEL MI-TEINTES LARANJA 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4			
234	PAPEL MI-TEINTES ROXO 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4			
235	PAPEL MI-TEINTES BRANCO 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	4			
236	PAPEL MI-TEINTES PRETO 0,50X0,65M-160G/M2 - PCT C/25UN (TIPO CANSAON)	PCT	2			
237	PAPEL CARTAO ROSA 0,48X0,66M - PCT C/20 UN	PCT	3			
238	PAPEL DOBRADURA ROSA 0,48X0,60M PCT C/50 UN	PCT	1			
239	PAPEL LAMINADO ROSA 0,48X0,60M PCT C/25 UN	PCT	1			
240	PAPEL SULFITE A4 210X297MM 120G/M2 - PCT C/50 FOLHAS	PCT	5			
241	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 40MM	UN	100			
242	PINCEL Nº 0	UN	5			
243	PRESILHA PLASTICA	CX	1			





# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

244	TESOURA DE FERRO GRANDE PARA PICOTAR (BOA QUALIDADE)	UN	8			
245	TELA PARA PINTURA 20X30CM	UN	100			
246	TINTA PARA CARIMBEIRA PRETA 40 ML	FR	5			
247	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS - 250 ML	FR	20			
<b>TOTAL</b>						

Local e data

---

Nome da Empresa Licitante  
Assinatura do Representante legal  
Carimbo do CNPJ



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

### ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, que encontra-se sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome (representante legal)  
RG n.º  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome (Contador da empresa)  
CRC n.º  
RG n.º

**Obs. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação.**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

O município de TRABIJU - SP.

Contrato n°.: xxxxxxxx (PP ...../2018).

Objeto..... : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Contratada: .....

Advogado(s): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

**Pela Contratante:**

**Pela Contratada:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

**ANEXO X**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM) / ATA:**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)